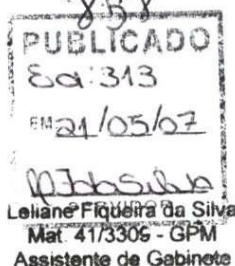




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1120, de 22 de maio de 2007.



Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para criação de projeto não contemplado no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para a criação de projeto “Construção, Reforma e Ampliação de Creches e afins” não contemplado no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos vinculados, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica (naturezas de despesa) da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto	Valor máximo autorizado em R\$
FMAS	Const. Ref. e Ampl de Creches e Afins	40.000,00

Total Autorizado (Suplementações): _____ **R\$40.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE MAIO DE 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito